



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



LEI Nº 1.120, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial para atender Programa de Trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

11.01-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0017.2.081-Operação de Manutenção do Sistema de Água

3.3.72.30.00.00-Material de Consumo

Fonte: 3.0076-Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores 20.000,00

3.3.72.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.0076-Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores 15.000,00

17.512.0017.2.082-Operação de Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.72.30.00.00-Material de Consumo

Fonte: 3.0076-Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores 10.000,00

3.3.72.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.0076-Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no caput do art. 1º é indicado como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na fonte de recursos: 30076-Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

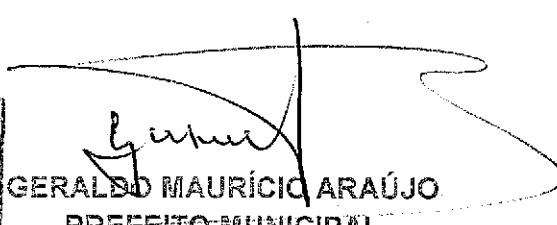
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

PUBLICADO

EM 01 de 04 de 2015 JORNAL Nº 213

CADERNO EDITAIS FLS 07

Jornal Gazeta do Norte Pioneiro


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL